

Art. 3º Aplica-se essa Lei aos servidores do sistema prisional e aos agentes de estabelecimentos socioeducativos.

Art. 4º Os recursos para a assistência de que trata esta Lei provirão das dotações consignadas no Orçamento do respectivo ente federado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para organização e o efetivo funcionamento dos órgãos de Segurança Pública, conforme preceitua o art. 144, §7º, da Constituição Federal, há a necessidade de estabelecer garantias para os profissionais da área, uma vez que eles são a razão de existência do próprio sistema e responsáveis pela prestação de um serviço eficiente.

Temos assistido em várias unidades da federação o abandono dos policiais militares e civis, bombeiros, agentes do sistema prisional e socioeducativo, que feridos em serviço ou em razão da função pública que exercem são ignorados pelos governantes, deixando os nossos heróis e seus familiares numa situação humilhante e desamparada.

Cito como exemplo, o caso do Sargento Wesley Carlos TURÍBIO, jovem Policial Militar do Estado de São Paulo, que em serviço no dia 27 de Janeiro de 2015, ao atender ao chamado de arrombamento de caixa eletrônico, se dirigiu ao local com o Soldado Diego Felipe Soares da Silva, e foram recebidos a tiros de fuzil pelos assaltantes, sendo ambos atingidos na cabeça.

O Soldado Diego Felipe Soares da Silva acabou falecendo em decorrência do dano causado, e o Sargento Wesley Carlos TURÍBIO, ficou 5 meses e 18 dias internado, tendo alta para casa, porém em estado grave que demanda cuidado e tratamento devido com assistência domiciliar.

O Estado de São Paulo demorou mais de um ano para autorizar a liberação do seguro garantido por Lei aos policiais militares, e ainda assim não queriam custear o tratamento domiciliar do Sargento Turíbio, que só poderia ser mantido por poucos meses com o dinheiro a ser disponibilizado pelo seguro, que tem caráter de indenização pelo dano causado, e não a finalidade de custear o tratamento.

O Governo só aceitou liberar o seguro e abrir licitação para contratação da assistência domiciliar (Home Care), após eu marcar uma manifestação com todos os profissionais de segurança pública, familiares e com toda sociedade no Estado por esse absurdo e descaso com aqueles que deram a vida pelo povo.

Aqueles que, assim como o Sargento Turíbio e o Soldado Diego Soares, e tantos outros heróis que sofrem danos irreparáveis e dão a vida pela população na defesa da sociedade, não podem jamais ficar desamparados pela mesma sociedade que eles defendem.

Os nossos guardiões e seus familiares tem que ter a certeza de que num caso de uma fatalidade terão todo o amparo por parte dos governos, como forma de reconhecimento, e de que seja minimizado o sofrimento e a dor causada em decorrência da proteção da sociedade.

Temos a plena certeza que os nobres pares desta Casa, aperfeiçoarão e aprovarão essa proposta.

Sala das Sessões, em de de 2016

MAJOR OLIMPIO
Deputado Federal
SD/SP